



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.225/2019

**REFERENDA REPASSE COMPLEMENTAR
À ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS – IMICOL, E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 015/2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários – IMICOL, o **valor complementar** de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao desembolso conveniado, conforme Termo de Fomento firmado com a Entidade mencionada para atendimento dos encargos especificados no Plano de Trabalho suplementar apresentado.

Art. 2º. A alteração do valor desse repasse mensal, a partir de junho de 2019, será objeto de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal